

CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM REGIMENTO INTERNO



2022/ 2023

ÍNDICE

ARTIGO 1.º- DEFINIÇÃO	3
ARTIGO 2.º- LOCAL DE FUNCIONAMENTO	3
ARTIGO 3.º- RECURSOS HUMANOS AFETOS AO CAA	3
ARTIGO 4.º- RECURSOS MATERIAIS AFETOS AO CAA.....	4
ARTIGO 5.º- COORDENAÇÃO DO CAA.....	4
ARTIGO 6.º- ENTRADA EM VIGOR	4
ARTIGO 7.º- CASOS OMISSOS	4
ANEXO I- ESPAÇOS DO CAA.....	5
ANEXO II- NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS VALÊNCIAS DE APOIO ESPECIALIZADO PARA A MULTIDEFICIÊNCIA.....	7

ARTIGO 1.º- DEFINIÇÃO

Sem prejuízo do disposto no Regulamento Interno e noutros normativos legais, este documento define o regime de funcionamento do Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA) do Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova, regendo-se pelas normas estabelecidas nos pontos 2 e 6 do art.º 13.º do no Decreto-lei n.º 54/2018, de 06 de julho, republicado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro.

ARTIGO 2.º- LOCAL DE FUNCIONAMENTO

1. Fazem parte do CAA todos os espaços utilizados para o desenvolvimento de atividades de apoio pedagógico individualizado ou em grupo, de enriquecimento curricular e de promoção do comportamento pró-social, enquanto espaços promotores de inclusão:

- a) Bibliotecas escolares: EB n.º 1; EB n.º 2; EB n.º 3; ESFN;
- b) Mediação Escolar: EB n.º 1; EB n.º 2; EB n.º 3; ESFN;
- c) Valências de apoio especializado para a multideficiência: EB n.º 2 e EB n.º 3;
- d) Salas de aula e outros espaços destinados às atividades de apoio, artísticas, culturais e desportivas, nos diversos estabelecimentos de ensino.

2. São também espaços do CAA:

- a) Serviços Técnico-pedagógicos: Serviços de Psicologia e Orientação (EBn2 e ESFN); Serviço Social (EBn2 e ESFN);
- b) Salas de Educação Especial (ou de apoio especializado) na EB n.º 2, na EB n.º 3 e na ESFN.

3. O CAA tem ainda extensão aos jardins de infância e escolas de 1.º ciclo pertencentes ao Agrupamento, através da deslocação de recursos humanos para intervenção junto dos alunos, sempre que necessário.

4. O horário de funcionamento do CAA corresponde ao horário de funcionamento das diferentes salas de Educação Especial, das valências de apoio especializado, dos Gabinetes das Técnicas Superiores e dos espaços para apoio/ enriquecimento curricular/ promoção do comportamento pró-social.

5. O espaço físico destinado ao CAA será organizado em função da especificidade da atividade a desenvolver e dos recursos existentes, conforme quadro anexo.

ARTIGO 3.º- RECURSOS HUMANOS AFETOS AO CAA

1. Integram o CAA os seguintes recursos humanos do Agrupamento:

- a) Docentes de Educação Especial;
- b) Técnicas Superiores: psicólogas, assistente social e terapeuta da fala;

- c) Docentes dos vários ciclos de ensino (responsáveis pelos apoios pedagógicos, pela dinamização de atividades de enriquecimento curricular/ promoção do comportamento pró-social);
- d) Assistentes operacionais.

2. Estão ainda afetos ao CAA os técnicos especializados da Câmara Municipal de Condeixa (terapeuta da fala) e do CRI- APCC (terapeuta da fala, terapeuta ocupacional, entre outros), através de parcerias estabelecidas com o Agrupamento.

ARTIGO 4.º- RECURSOS MATERIAIS AFETOS AO CAA

1. O CAA tem ao seu dispor diversos recursos materiais, nomeadamente, audiovisuais, tecnológicos, acervo das Bibliotecas Escolares, material didático-pedagógico que integra os vários espaços, entre outros.

ARTIGO 5.º- COORDENAÇÃO DO CAA

1. O CAA será coordenado pelo(a) coordenador(a) de cada estabelecimento de ensino, em articulação com o Diretor do Agrupamento e com a Coordenadora da EMAEI.

2. Para os alunos cujos RTP preveem respostas educativas e recursos no âmbito do CAA, o acompanhamento é feito pela EMAEI.

ARTIGO 6.º- ENTRADA EM VIGOR

O presente regimento tem a vigência de um ano, coincidindo com o ano letivo.

ARTIGO 7.º- CASOS OMISSOS

Os casos que se considerem omissos no presente regimento serão remetidos para a legislação vigente sobre a matéria.

ANEXO I- ESPAÇOS DO CAA

NOME	LOCAL	INTERVENIENTES	VALÊNCIAS
Biblioteca Escolar	EBn1 EBn2 EBn3 ESFN	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Professoras bibliotecárias ▪ Professores de diferentes níveis de ensino e de diferentes grupos disciplinares (EBn2 e ESFN) ▪ Assistentes operacionais (com formação em Bibliotecas) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Atividades de complemento ao trabalho desenvolvido em sala de aula.
Gabinete de Mediação Escolar	EBn2	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenadora de estabelecimento ▪ Docentes afetos ao Gabinete na distribuição de serviço (preferencialmente com perfil adequado e ou formação em mediação ou gestão de conflitos) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ação de intervenção nas situações de indisciplina: intervenção direta junto dos alunos encaminhados para o Gabinete; ▪ Ação preventiva: trabalhar as competências de relacionamento interpessoal- a interação com os outros em diferentes contextos sociais e emocionais; a gestão das emoções; a construção de relações, o estabelecimento de objetivos; a resposta a necessidades pessoais e sociais (através de ação direta junto dos alunos ou ações para as turmas).
Serviços Técnico-pedagógicos	SPO (EBn2 e ESFN) Serviço Social (EBn2 e ESFN) Serviço de Terapia da Fala (em itinerância)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Técnicas Superiores: - Serviços de Psicologia e Orientação (SPO) - Serviço Social - Serviço de Terapia da Fala 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Detecção/ atuação/ acompanhamento de alunos que necessitem de apoio dos serviços; ▪ Articulação e harmonização das atividades implementadas nas turmas onde os serviços estão a desenvolver a sua atuação; ▪ Promoção de ações que estimulem a participação dos Pais e Encarregados de Educação na vida da escola e no desenvolvimento integral dos alunos.
Desporto Escolar	Espaços desportivos da escola e da comunidade	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Docentes de educação física 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Atividades desportivas - promoção de competências de resolução de problemas, relacionamento interpessoal, desenvolvimento pessoal e autonomia, bem-estar e saúde, consciência e domínio do corpo.
Clubes e projetos	Vários locais das escolas do agrupamento	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Docentes afetos aos Clubes e projetos na distribuição de serviço 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Clubes e projetos - promoção das competências do Perfil do Aluno (PASEO).

NOME	LOCAL	INTERVENIENTES	VALÊNCIAS
Salas para apoios	Vários locais das escolas do agrupamento	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Professores do 1.º CEB (Turma +; apoios pedagógicos) ▪ Professores de diferentes níveis de ensino e de diferentes grupos disciplinares ▪ Professores de Educação Especial ▪ Técnicos especializados (TF e TO) ▪ Assistentes operacionais 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ação direta com os alunos: <ul style="list-style-type: none"> - desenvolvimento de atividades de complemento ao trabalho desenvolvido em sala de aula; - promoção de ambientes estruturados; - desenvolvimento de aprendizagens substitutivas para os alunos com ACS; ▪ Ação de consultoria: apoio aos docentes da turma a que os alunos pertencem.
Salas de Educação Especial (ou de apoio especializado)	EBn2 EBn3 ESFN	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Professores de Educação Especial ▪ Professores de diferentes níveis de ensino e de diferentes grupos disciplinares ▪ Técnicos especializados (TF e TO) ▪ Assistentes operacionais 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ação direta com os alunos: <ul style="list-style-type: none"> - desenvolvimento de atividades de complemento ao trabalho desenvolvido em sala de aula; - promoção de ambientes estruturados; - desenvolvimento de aprendizagens substitutivas para os alunos com ACS; - desenvolvimento de atividades de enriquecimento curricular; ▪ Ação de consultoria: apoio aos docentes da turma a que os alunos pertencem.
Valência de apoio especializado para a multideficiência	EBn2 EBn3	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Professores de Educação Especial ▪ Professores de diferentes níveis de ensino e de diferentes grupos disciplinares ▪ Assistentes operacionais ▪ Mediadora da Intervenção Precoce 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ação direta com os alunos: <ul style="list-style-type: none"> - desenvolvimento de atividades de complemento ao trabalho desenvolvido em sala de aula; - promoção de ambientes estruturados; - desenvolvimento de aprendizagens substitutivas para os alunos com ACS; - desenvolvimento de atividades de enriquecimento curricular; ▪ Ação de consultoria: apoio aos docentes da turma a que os alunos pertencem.

ANEXO II- NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS VALÊNCIAS DE APOIO ESPECIALIZADO PARA A MULTIDEFICIÊNCIA

Artigo 1.º

Definição

Sem prejuízo do disposto no Regulamento Interno e noutros normativos legais, este documento define o regime de funcionamento das Valências de Apoio Especializado do Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova.

Artigo 2.º

Enquadramento

1. As Valências de Apoio Especializado para a Multideficiência surgem como uma necessidade de resposta educativa para alunos portadores de multideficiência, que são residentes no concelho de Condeixa-a-Nova e que frequentam o Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova.

2. O Agrupamento dispõe de duas salas Valências de Apoio Especializado para a Multideficiência, uma na EB n.º 2 e outra na EB n.º 3.

3. Todos os alunos têm uma turma de referência que frequentam, usufruindo das Valências de Apoio Especializado enquanto recurso pedagógico especializado do agrupamento de escolas.

4. O encaminhamento de alunos para as Valências de Apoio Especializado será da responsabilidade da Direção e da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva do Agrupamento, após auscultação dos respetivos encarregados de educação.

Artigo 3.º

Disposições gerais de funcionamento

1. O horário de funcionamento das Valências de Apoio Especializado corresponde ao horário letivo dos alunos que as frequentam e será definido no início do ano letivo.

2. A intervenção educativa, individualizada, será delineada de acordo com o perfil de funcionalidade de cada aluno.

3. A participação dos alunos em atividades nas suas turmas de referência terá em conta o que estiver delineado no seu Relatório Técnico-pedagógico e ou no Programa Educativo Individual, sendo aferida ao longo do ano letivo.

4. A permanência dos alunos nas turmas de referência e na Valência de Apoio Especializado é estabelecida de acordo com um horário concertado entre as partes envolvidas na implementação do seu Relatório Técnico-pedagógico e ou Programa Educativo Individual.

5. Sempre que a participação dos alunos nas atividades da turma esteja condicionada pelo seu grau de autonomia/ independência, será facultado o acompanhamento dos alunos à turma por um docente de educação especial, ou, na sua impossibilidade, por uma das assistentes operacionais da respetiva Valência.

6. Os pais, assim como outros técnicos que trabalham diretamente com a criança/ jovem, deverão ser envolvidos em todas as fases do processo da intervenção educativa: avaliação inicial, programação, desenvolvimento do plano de trabalho individual e reavaliação.

7. No espaço de cada Valência, trabalhar-se-ão competências específicas que visem a promoção: autonomia, socialização, bem como as áreas académicas funcionais, comunicação/ linguagem, definidas nos currículos dos alunos, sendo que o tempo atribuído a cada uma destas áreas deve respeitar a singularidade de cada caso.

Artigo 4.º

Recursos humanos

1. A atribuição dos recursos humanos deverá ter em conta o número de alunos que são apoiados nas Valências e o número de horas de apoio disponibilizado nas mesmas.

2. Em cada Valência, deve haver uma equipa constituída por:

- a. 1 a 2 docentes de educação especial, a tempo inteiro (de acordo com o rácio de 1 professor para 2 alunos);
- b. 2 assistentes operacionais (do rácio atribuído ao Agrupamento e conforme legislado).

3. São competências da equipa:

- a. Docentes de educação especial: as definidas no Regulamento Interno do Agrupamento e as que decorram da intervenção especializada dirigida aos alunos;
- b. Assistentes operacionais: as definidas no Guião com procedimentos comuns para as AO que acompanham crianças/ jovens com NEE.

4. As Valências contam ainda com a colaboração de:

- a. Terapeuta da fala;
- b. Mediadora da Intervenção Precoce (para os alunos do JI).

Artigo 5.º

Recursos materiais

1. As Valências estão equipadas com material didático diversificado, a maioria elaborado e/ ou adaptado pelos docentes de educação especial.

Artigo 6.º

Organização e Gestão das Unidades

1. Cabe à direção do agrupamento de escolas a gestão administrativa e pedagógica das Valências, nomeadamente:

- a. Acompanhar a metodologia de intervenção desenvolvida;
- b. Garantir a adequação dos recursos humanos, materiais e espaços físicos às necessidades das crianças e jovens apoiados;
- c. Garantir que sejam proporcionados os apoios necessários;

- d. Organizar e apoiar os processos de transição do aluno entre os diferentes níveis e ciclos de educação e ensino.
2. Em cada Valência há um docente de educação especial responsável pela gestão da mesma, nomeadamente:
- a. Gestão da verba atribuída pelo Ministério da Educação para o funcionamento da sala;
 - b. Requisição do material necessário;
 - c. Colaboração com a direção na atribuição dos recursos humanos e materiais;
 - d. Gestão das assistentes operacionais afetas à Valência.

Artigo 7.º

Disposições finais

1. As alterações a este regimento serão da responsabilidade do grupo de trabalho das Valências, sendo que poderá ser revisto a qualquer momento se a maioria dos elementos assim o entender.
2. O presente regimento tem a vigência de um ano, coincidindo com o ano letivo

Condeixa-a-Nova, março de 2023

A Coordenadora da EMAEI,